



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Lei nº 69/2009

Tupirama – TO, 08 de junho de 2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS, PARA O
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA
RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando, a disponibilidade de recursos financeiros do BNDS, via Banco do Brasil, em financiar veículos escolares para os municípios e, tendo em vista a real necessidade deste município em adquirir veículo adequado para o transporte dos alunos que residem na Zona Rural deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor financeiro de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, microônibus para o transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural, no Programa do Caminho da Escola, nos termos da **Resolução nº 3.453 de 26/04/2007**, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para o pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil, autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo 1º - No caso dos recursos do Município, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária, autorizada a debitar e, posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Parágrafo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogada a Lei nº 46/2007 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2009.


ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Orlei Brito Alves Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 69 de 08-06-2009.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 08-06-2009
Registrado no Livro Nº 06
As Fhs. 63 Em 08/06/09

Jose Martins de Franca
Sec. Mul. de Administração e Planejamento
Decreto nº 01/2009